

## REGULAMENTO “1º Prêmio Pizzaria do Pedaco”

### 1. DA CAMPANHA

- 1.1. A Campanha “1º Prêmio Pizzaria do Pedaco” é uma Campanha de Incentivo com premiação por performance ( “Campanha”), que será realizada pelo **IFOOD.COM AGÊNCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.**, sociedade empresária com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida dos Autonomistas, 1496, Vila Yara, CEP 06.020-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.380.200/0001-21 (“iFood”).
- 1.2. A Campanha tem como objetivo premiar estabelecimentos devidamente cadastrados na Plataforma iFood (“Estabelecimentos”), de acordo com os critérios de avaliação previstos nos termos do presente instrumento.
- 1.3. A Campanha terá por objetivo premiar 01 (um) Estabelecimento em cada estado brasileiro que tiver, no dia da pizza, a melhor média da avaliação na Plataforma iFood, de acordo com os Clientes Finais. Para o cálculo da média serão consideradas todas as transações realizadas pelo Estabelecimento na Plataforma iFood especificamente no dia da pizza (10/07/2022).
- 1.4. A inscrição na presente Campanha será realizada por meio do site <http://blog-parceiros.ifood.com.br/premio-pizzaria-do-pedaco>.
- 1.5. Apenas os Estabelecimentos que cumprirem os requisitos da Campanha serão elegíveis à premiação indicada no presente Regulamento.
- 1.6. A Campanha será regida pelo presente Regulamento (“Regulamento”), sem custos ou ônus ao Estabelecimento que poderá, a qualquer momento, solicitar sua exclusão da Campanha.
- 1.7. Esta Campanha independe de qualquer modalidade de área ou concurso, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no art. 1º da Lei nº 5.768 de 20 de dezembro de 1971.
- 1.8. As palavras iniciadas em letra maiúscula terão os significados a ela atribuídas no contrato assinado entre as Partes, exceto se definição diversa for atribuída no presente instrumento.

### 2. PERÍODOS DA CAMPANHA

- 2.1. A Campanha ocorrerá exclusivamente durante a data de 10 de Julho de 2022, denominado "Dia da Pizza".
- 2.2. A entrega da premiação será realizada conforme tratado no item 6 do presente Regulamento.

### 3. ÁREA DE EXECUÇÃO

- 3.1. A Campanha será promovida exclusivamente nos municípios onde o iFood tenha operação.

### 4. PARTICIPANTES DA CAMPANHA

- 4.1. A Campanha é destinada exclusivamente aos Estabelecimentos localizados na Área de Execução mencionada no item 3.
- 4.2. Serão considerados elegíveis a participar da Campanha os Estabelecimentos que estiverem em dia com todas as suas obrigações contratuais e comerciais perante o iFood, o que inclui, mas não se limita, à inexistência de pendências financeiras. São ainda essenciais para participação na Campanha o integral atendimento aos seguintes requisitos e/ou condições:

- A. Inscrição para participar da Campanha diretamente no site <http://blog-parceiros.ifood.com.br/premio-pizzaria-do-pedaco>;

- B. Até a data de realização da Campanha, devidamente indicada no item 2, os Estabelecimentos que desejem participar da Campanha deverão estar cadastrados no iFood, por meio do Portal do Parceiro, com a categoria “Pizza” definida como primária;
- C. Apenas poderão participar da Campanha os Estabelecimentos que operem com, no máximo, 5 lojas ativas na Plataforma iFood, independentemente da marca. A presente condição é aplicável mesmo nos casos em que referidas lojas que utilizem as marcas sejam de propriedade de terceiros; e
- D. Apenas serão considerados aptos a participar da Campanha os Estabelecimentos que tenham, pelo menos, 10 (dez) pedidos de Pizza recebidos e concluídos na data de realização da Campanha indicada no item 2.

**4.3. Os Estabelecimentos, por si ou por meio de terceiros, em nenhuma hipótese poderão informar aos consumidores/clientes finais que estão participando da Campanha.** Estabelecimentos que realizarem qualquer comunicação neste sentido, seja solicitando avaliação positiva acerca dos pedidos ou para qualquer outro fim, estarão imediatamente excluídos da Campanha, sem necessidade de qualquer comunicação por parte do iFood.

4.4 Os Estabelecimentos que participem das ações de marketing denominadas “Fórum de Restaurantes”, “Conexão iFood” e “Patrocínio de Evento” não poderão participar da Campanha.

4.5. Os Estabelecimentos que cumprirem os requisitos indicados acima estarão automaticamente inscritos na Campanha, sendo certo que deverão seguir os termos e condições estabelecidos neste Regulamento para poderem concorrer às premiações aqui previstas. Os Estabelecimentos que não tiverem interesse em participar poderão solicitar sua exclusão da Campanha por meio do Portal do Parceiro, sendo certo que nenhuma penalidade será aplicável em função da recusa em participar da ação prevista no presente Regulamento.

## **5. AVALIAÇÃO E APURAÇÃO**

5.1. Os Estabelecimentos Participantes desta Campanha serão avaliados de acordo com os critérios indicados no Anexo I do presente Regulamento, respeitados ainda eventuais gatilhos de premiação e limitação definidos no capítulo acima.

## **6. DA PREMIAÇÃO**

6.1. A premiação indicada abaixo será entregue por e-mail ou por meio do Portal do Parceiro, de acordo com a disponibilidade de cada um dos Estabelecimentos contemplados, em até 60 (sessenta) dias a partir do fim do Período de Execução da Campanha:

- a. Voucher iFood Shop no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para uso exclusivo no iFood Shop, com validade de 6 meses, contada da emissão;

6.2. Caso o Estabelecimento contemplado não utilize (integral ou parcialmente) o Voucher iFood Shop até o término da sua validade, todo o saldo remanescente expirará automaticamente e a Campanha estará integralmente finalizada.

## **7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1. A divulgação dos resultados da Campanha será realizada por meio de e-mail enviado aos Estabelecimentos ou comunicado via Portal do Parceiro. A efetiva data de entrega da premiação será definida oportunamente pelo iFood, sendo certo que serão envidados os melhores esforços para obedecer aos critérios indicados acima.

- 7.1.1. As datas previstas acima poderão ser alteradas pelo iFood unilateralmente, sem necessidade de aviso prévio, sendo certo que os Estabelecimentos nada poderão reclamar em caso de qualquer modificação.

## **8. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

8.1. O Estabelecimento será desclassificado no caso de requerimento, decretação ou homologação de dissolução, liquidação ou recuperação extrajudicial ou judicial, falência e dissolução, ou descumprimento de qualquer condição contratual ajustada com o iFood ou, ainda descumprimento de qualquer condição deste Regulamento.

8.2. A inscrição na Campanha é automática a todos os Estabelecimentos que cumprirem os requisitos do presente Regulamento e sua participação Estabelecimentos será voluntária e facultativa, não havendo qualquer tipo de sanção aos estabelecimentos comerciais que optarem pela não participação. O estabelecimento que não solicitar sua exclusão da Campanha e que quiser participar da Campanha deverá respeitar total e irrestritamente os termos e condições deste Regulamento.

8.3. Ao participar desta Campanha, os Estabelecimentos asseguram ao iFood (i) o direito de divulgação de seu nome e imagens de suas instalações e; (ii) que os representantes legais dos Estabelecimentos cederão ao iFood o direito de uso sobre seus nomes, imagens e vozes, nos mesmos termos indicados abaixo, durante a vigência da Campanha, e pelos 12 (doze) meses seguintes ao seu encerramento.

8.3.1. O iFood poderá, sempre que necessário para o fiel cumprimento deste Regulamento ou dos atos conexos à Campanha, divulgar a Campanha e seus resultados, além de utilizar os direitos previstos acima, independentemente da limitação determinada acima.

8.3.2. A autorização a ser repassada ao iFood será em caráter irrevogável e irretroatável e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, podendo referidos direitos serem exercidos por meio de cartazes, filmes e/ou vinhetas, spots e/ou jingles, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, faixas, outdoors, mala-direta e na internet.

8.4. Todas as imagens de prêmios constantes nos materiais de divulgação da Campanha são referências ilustrativas.

8.5. A Campanha poderá, a qualquer tempo, ser suspensa ou cancelada, assim como seu Regulamento poderá ser alterado pelo iFood.

8.6. O iFood reserva-se o direito de desclassificar os participantes que agirem de má-fé ou que, de alguma forma, burlarem as regras e condições deste Regulamento ou utilizarem mecanismos fraudulentos ou ilícitos para obterem algum tipo de vantagem, podendo ser responsabilizados civil e criminalmente.

8.7. Os Estabelecimentos, ao não formalizarem o interesse em não participar da Campanha, concordam com todos os termos e condições presentes neste Regulamento.

## ANEXO I

### 1. AVALIAÇÃO E APURAÇÃO

A apuração dos resultados será realizada no dia 19 de julho (7 dias úteis após o prazo de participação) por funcionários do iFood. Serão analisados os Estabelecimentos que cumprirem cada um dos pré-requisitos indicados no Regulamento, sendo certo que o descumprimento, mesmo que parcial e pontual, de qualquer uma das condições previstas no Regulamento acarretará na imediata eliminação dos Estabelecimentos da Campanha.

O anúncio oficial dos Estabelecimentos contemplados será feito por meio de e-mail e Live que ocorrerá no dia 26/08 e será disponibilizado link para checagem de ganhadores nos canais oficiais do iFood para Parceiros. A entrega dos prêmios ocorrerá no mesmo dia da Live, ou, em caso de impossibilidade, até o final do prazo de entrega previsto no Regulamento.

01 (um) Estabelecimento por Estado brasileiro será premiado, sendo certo que o primeiro critério a ser avaliado pelo iFood será a maior avaliação média, considerando todos os pedidos realizados a cada Estabelecimento exclusivamente no dia de realização da Campanha indicado no item 2 do regulamento. Apenas serão avaliados os Estabelecimentos que possuam, pelo menos, 10 (dez) pedidos totalmente **recebidos e concluídos** na data da Campanha.

O critério de seleção do ganhador será a maior média de avaliações no dia da campanha, devendo ter, ao menos, 3 (três) pedidos avaliados.

Em caso de empate no critério acima entre Estabelecimentos de um mesmo Estado brasileiro, ou a impossibilidade de chegar na quantidade mínima de pedidos avaliados, o critério de desempate será a maior quantidade de avaliações nos últimos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data da Campanha tendo, no mínimo, 4,8 de avaliação média no período.

### 2. PREMIAÇÃO

iFood Shop:

1 (um) Voucher iFood Shop de R\$ 1.000,00 (mil reais) para os Estabelecimentos contemplados, que deverá ser utilizado exclusivamente na Plataforma iFood Shop.

O Voucher iFood Shop terá validade de 6 (seis) meses contada da data de sua emissão e deverá ser utilizado de uma única vez em uma única compra, sem valor mínimo de compra.

O Voucher iFood Shop não utilizado na forma ou no prazo aqui previsto será invalidado e não poderá ser mais utilizado pelo Estabelecimento contemplado, nada podendo ser reclamado do iFood. Para fins de esclarecimento, a invalidação do Voucher iFood Shop ocorrerá mesmo no caso de utilização parcial de seu saldo.

O login de utilização do Voucher iFood Shop deverá ser o mesmo e-mail cadastrado no Portal do Parceiro iFood.

Sendo que o Voucher iFood Shop não poderá ser cedido, comercializado ou de qualquer maneira destinado em desacordo com este Regulamento, sob pena de cancelamento do Voucher iFood Shop e sem prejuízo da adoção, pelo iFood, de todas as medidas necessárias para ressarcimento de eventuais danos e/ou prejuízos suportados pelo iFood decorrentes do descumprimento por parte dos Estabelecimentos.

\*\*\*